LEI Nº 1.290/2006

AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ALIENAR VEÍCULOS USADOS, INSERVÍVEIS AO SERVIÇO PUBLICO.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e o Senhor Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º Por esta Lei é autorizado o Poder Executivo promover a alienação de veículos de sua frota, que estão em mal estado decorrente de seu uso, estando em condição de inserssibilidade, o que se dará através de concorrência publica na modalidade leilão, cujas arrematações só poderão se concretizar, se alcançarem preços iguais ou superiores ao preço mínimo ora estabelecido.

Artigo 2.º Serão objeto da venda em hasta pública os seguintes veículos, com seus preços de avaliação, que constarão do Edital de Concorrência:
a) - 01 automóvel Marea, ano 2001/02,placa HMN-7053- avaliado por R$ 18.000,00

b) - 0l ônibus carroceria Caio, ano 1989, placa GKO-2298- no estado com motor meia vida, carroceria a reformar- 6 pneus lisos.- avaliado por R$ 9.000,00

c) - 01 ônibus carroceria Thanco, ano 89-placa GKO-0324, motor meia vida, em mal estado de conservação-sem bancos de passageiros-pneus lisos-vr. **R$ 8.000,00**

d) - 01 ônibus carroceria Caio, ano 89, placa GPZ 8528, motor meia vida, carroceria a reformar, com 6 pneus lisos. avaliado por..... **R$ 9.000,00**

e) - 01 ônibus carroceria 0364, ano 81, placa GPT-8831, mod. Mercedão, mecânica razoável, carroceria a reformar, 6 pneus lisos-avaliado por **R$ 8.000,00**

Artigo 3.º O produto do leilão será obrigatoriamente convertido em despesas de capital, na fórma da Lei Federal.

Artigo 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, em 06 de setembro de 2006.

Jamir Moreira de Andrade
Prefeito Municipal